ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1970 de 15 de abril de 1997.

"Considera de Utilidade Pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA CHÁCARA IRMÃOS FRANCISCO DE ASSIS - FECIFA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA CHÁCARA IRMÃOS FRANCISCO DE ASSIS - FECIFA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.862.647/0001-70 e com domínio Jurídico, situado à Avenida Doutor J. Meireles, chácra 24, Quadra Recreio, loteamento Gadiópolis, neste Município.

Art. 2º - A Entidade a que se refere o Artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/arscr